LEI Nº 8897, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A DIVULGAREM O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)

Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Todos os estabelecimentos de ensino básico da Rede Municipal de Ensino são obrigados a afixar dentro de seu recinto e em local de ampla visibilidade o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Parágrafo Único - A placa deverá ter, no mínimo, 50cm x 50cm, constando a nota obtida, bem como a média municipal e estadual.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 22 de março de 2012.

DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito Municipal

Data de Publicação no LeisMunicipais: 24/04/2012